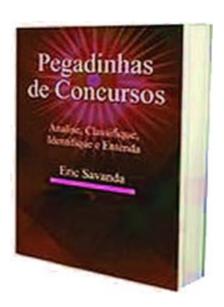
Analise, Classifique, Gdentifique

Edição 2 - Ago-Set/ 2009



(e fuja delas...)

por Eric Savanda

Este e-book pode ser livremente copiado e distribuído através de qualquer meio eletrônico ou impresso desde que o seu conteúdo seja mantido intacto sem nenhuma alteração.

Por que Atualizar Este E-book?

Para Quem Jà Leu / Para Quem Ainda não Leu...

Estou consciente de que há dois tipos de pessoas que baixarão esta nova edição do ebook: aqueles que já fizeram o download da edição anterior do mesmo e provavelmente estarão perguntando o porquê de uma nova edição e aqueles que o estarão baixando pela primeira vez e para quem a Análise de Pegadinhas ainda é uma novidade, talvez um pouco confusa.

E portanto um grande desafio agradar a gregos e troianos. Afinal, se a finalidade principal do e-book é explicar o que é a Análise de Pegadinhas e apresentar a base fundamental desse novo método de análise, para que criar uma nova edição? Não seria repetitivo, na medida em que a parte mais importante, a Tabela de Classificação das Pegadinhas (TAC) e o texto que a comenta minuciosamente encontram-se em ambas as edições?

Realmente, e quem já baixou a edição anterior, pode tranquilamente pular esse assunto, que reconhecerá imediatamente ao "folhear" eletronicamente estas páginas. No entanto, há dois motivos pelos quais considero importante atualizar periodicamente o conteúdo deste livro.

O primeiro deles é que a própria classificação das pegadinhas, apesar de ser uma ideia original e extremamente rica em seu potencial, ainda se encontra em uma fase inicial. Outros tipos provavelmente serão descobertos e já se descortina a possibilidade de haver tipos de pegadinhas que não aparecem em determinadas matérias, mas que poderiam aparecer em outras.

Muitas pesquisa precisa ser ainda realizada e os resultados dessas pesquisas naturalmente terão que se refletir no conteúdo deste e-book, mesmo que nesta segunda edição tais descobertas ainda não tenham se apresentado.

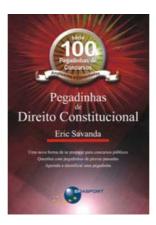
O segundo motivo é que podemos usar as sucessivas edições deste e-book para apresentar novidades, recomendar livros, site e blogs de grande relevância para os concurseiros. É verdade que fazemos isso também no site e em quantidade muito maior. Porém aqui no e-book vocês encontrarão o créme de la créme, não apenas os melhores, mas os melhores dentre estes. Basta dar uma olhadinha nos livros recomendados nesta edição.

Um outro motivo para você periodicamente atualizar a versão deste e-book é que à medida que o tempo passa, iremos aumentando a relação de livrarias (físicas) e de lojas virtuais onde os livros da série 100 Pegadinhas de Concursos podem ser adquiridos.

Se você baixou a edição anterior, perceberá que nela havia apenas um simples link para o site da editora onde o primeiro livro da série poderia ser comprado via Internet pelo sistema de cartão de crédito, coisa que nem todo mundo gosta de fazer.

Nesta edição, você verá que agora tem muito mais opções. Além de links para diversas lojas virtuais relacionamos ao final nada menos do que 33 livrarias "de verdade" quase todas com endereço e telefone onde você poderá comprar ou ao menos reservar o seu exemplar. O segundo livro da série "100 Pegadinhas de Direito Constitucional" com lançamento previsto para o dia 12 de setembro de 2009, às 18 horas na Bienal do Livro poderá a partir dessa data, ou talvez um pouco depois, ser também encontrado nas mesmas livrarias e em muitas outras.

E se você mora no Rio ou em São Paulo dentro em breve começará a encontrar os nossos livros também em diversas bancas de jornal do centro da cidade, principalmente aquelas que ficam perto de cursinhos preparatórios para concursos.



Ah! Tem mais uma novidade. No finalzinho deste e-book você encontrará um link para um mini-curso totalmente gratuito de Análise de Pegadinhas que está sendo veiculado por um dos mais importantes blogs de apoio aos concurseiros de nosso país. Mas faça rápido o curso (em forma de uma série de artigos), pois não sei por quanto tempo o proprietário do site vai querer mantê-lo disponível por lá.

Portanto, se você está tendo o seu primeiro contato com a Análise de Pegadinhas leia cuidadosamente todo o conteúdo deste e-book. Se você já é um veterano e já domina o básico porque fez o download da edição anterior, simplesmente pule o que já leu (ou faça uma revisão) e vá direto conhecer as novidades.

Abraços do... Eric Savanda

Por que Estudar Pegadinhas?

Dar às pessoas aquilo que elas precisam

Com cerca de cinco milhões de brasileiros se preparando de alguma forma para se submeterem a exames para algum tipo de concurso público, a concorrência ficou acirrada. Não importa o nível do cargo ou do emprego desejado, se for público, com raras exceções, a relação entre o número de candidatos e vagas disponíveis é disputadíssima.

Isso não é nenhuma novidade. Tampouco é novidade o fato de que para se conseguir passar em um concurso público é preciso estar entre os mais bem classificados, não importa o número de concorrentes. E para isso, é imprescindível estudar, estudar muito!

Muitos candidatos se matam de estudar. Inscrevem-se em cursinhos, gastam uma fortunas em livros investindo meses e até mesmo anos nos estudos, mas se esquecem de prestar atenção a um requisito dos mais importantes para o sucesso: O seu estado emocional no momento de resolver as questões das provas.

E assim, muitos dentre os melhores e mais bem preparados candidatos acabam vítimas de seu próprio estado emocional, pois na hora mais decisiva ficam ansiosos, inseguros ou preocupados com o tempo que falta para o término da prova. E aí fazem bobagens, marcam opções erradas mesmo em questões que normalmente tirariam de letra, erram no Português e na pior das hipóteses, deparam-se com o terrível "branco de memória", quando até mesmo a matéria mais bem assimilada em meses de estudos desaparece como por encanto. Quanta frustração!

Felizmente os candidatos estão se conscientizando da necessidade de cuidar também da parte emocional e incluí-la como um dos elementos-chave para o sucesso nos exames. Muitos estão aprendendo técnicas de relaxamento mental, praticam alguma atividade como Yoga ou Tai-Chi-Chuan ou buscam na literatura de Auto-Ajuda, meios de superar seus medos e inseguranças com o objetivo maior de se dar bem na hora da prova.

Foi para ajudá-los a superar definitivamente esse obstáculo que o juiz William Douglas foi buscar na PNL (Programação Neurolinguística) diversas técnicas que aplicadas especificamente ao condicionamento emocional do candidato no momento da realização das provas mostram-se extremamente valiosas, razão pela qual seus livros têm se transformado em verdadeiros best-sellers da literatura especializada e o autor em um verdadeiro ídolo no mundo dos concursos.

Qual a razão do sucesso do nosso caro juiz, do qual eu pessoalmente, também me declaro grande admirador? Simplesmente a capacidade de reconhecer uma necessidade urgente de um grande número de candidatos premidos pela concorrência cada vez maior. Necessidade que até então ninguém havia percebido e por conseguinte, ninguém nunca havia procurado atender.

O Dr. William Douglas prestou um enorme serviço a todos os que se debatem prisioneiros das suas próprias mentes, cujos processos mentais foram condicionados, de forma inconsciente a se programarem para o fracasso nas provas, ao invés de para a sua realização eficiente. Os motivos podem ser os mais variados, educação, experiências negativas de aprendizagem ou outro qualquer, não importa. Quem tiver esse tipo de dificuldade tem atualmente a oportunidade de ler os livros já clássicos do autor e colocar em prática suas técnicas e sugestões para livrar-se definitivamente do problema.

Resumindo, ele deu às pessoas algo de que elas precisavam muito e até então não tinham. E elas retribuíram-no não apenas financeiramente comprando seus livros, mas principalmente com respeito e admiração além do carinho e gratidão daqueles que atingiram o objetivo de passar no concurso que desejavam com o auxílio do autor.

Mas há outra urgente necessidade que ninguém ainda percebeu!

Os livros e palestras de William Douglas preencheram uma lacuna e contribuíram para resolver definitivamente uma das maiores dificuldades de boa parte dos concurseiros.

No entanto, existe ainda um outro enorme obstáculo, talvez ainda pior, pois com ele se deparam não apenas aqueles que costumam ficar ansiosos na hora da prova, afinal não é todo mundo que sofre com isso, mas TODOS, sim eu disse TODOS os candidatos que prestam concursos públicos em nosso país.

Por mais bem preparado que você esteja, pode ser eliminado em um concurso se não enfrentar com eficiência esse segundo obstáculo. Aliás, o fato de estar bem preparado pode em certos casos, até contribuir para que você caia em determinadas armadilhas especialmente preparadas para quem estudou e conhece bem a matéria.

Estou falando delas mesmo - das famigeradas *pegadinhas de concursos*. E se você, ao ler o subtítulo acima vier perguntar: "Eric, mas que coisa é essa de que eu tanto preciso para ser bem sucedido nos exames em relação às tais pegadinhas?"

Elementar, meu caro candidato, eis aqui a resposta em letras bem destacadas:

Desenvolver a capacidade de identificá-las!

Se você for capaz de fazer isso, desenvolverá uma habilidade que lhe permitirá driblar as armadilhas criadas pelas bancas. E não se iluda, tais armadilhas não ocorrem por obra do capricho de algum professor contratado para elaborar as questões da prova.

Pegadinhas são muito bem elaboradas, estruturadas e planejadas. Muitas delas visam induzir ao erro um tipo específico de candidato, o *alvo* da pegadinha.

Você pode jamais ter parado para pensar nesse assunto. Pode até achar difícil de acreditar, mas digo e afirmo (e provarei com inúmeros exemplos) que há pegadinhas destinadas especificamente ao candidato distraído, ao que procura chutar conscientemente certas questões eliminando as alternativas que lhe parecem absurdas, ao que tenta usar a lógica e o senso comum para responder sobre um tópico que ele não conhece muito bem, ao que confia demais na própria memória e é mestre na arte da decoreba e por incrível que pareça até mesmo àquele que está superpreparado e conhece o assunto abordado por determinada questão.

Muitas pegadinhas utilizam processos inconscientes dos candidatos. A leitura automática por exemplo. Está provado que as pessoas não lêem as sentenças palavra por palavra e sim por grupos de palavras ou por linhas inteiras. Você certamente já deve ter recebido uma mensagem de email (de algum daqueles amigos chatos que adoram enviar gracinhas e curiosidades para a caixa postal de todos os conhecidos) onde apesar das palavras estarem truncadas não teve a menor dificuldade na leitura:

Pediganhas de concurusos idnuzem os cadniadatos a coretemem erors!

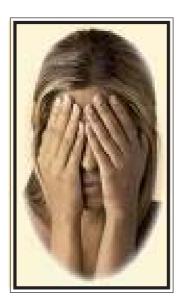
Se tivéssemos que ler essa frase cuidadosamente, palavra por palavra, teríamos certa dificuldade para entendê-la. Mas como lemos rapidamente, contando inclusive com experiências passadas de leituras armazenadas em nosso repertório inconsciente compreendemos facilmente. Se estivermos distraídos ao nos depararmos com uma frase como essa pode ser possível até que não percebamos que as palavras estão erradas.

Imagine então uma alternativa de questão de uma prova cujo enunciado reproduza um parágrafo, artigo ou inciso de uma lei, cujo texto bem estudado e conhecido tenhamos armazenado em nosso cérebro, mas do qual sutilmente o autor da questão tenha retirado um prefixo de um adjetivo qualquer cuja ausência estabeleça um significado totalmente oposto ao pretendido pelo texto legal. Ou mesmo uma série de proposições simples que afirmem algo que você já sabe de cor, mas onde um prefixo tenha sido alterado:

Em relação à ação popular, é verdadeiro afirmar que

- (A) no caso de desistência do autor, o Ministério Público não pode dar prosseguimento à ação.
- (B) a ação popular pode ser proposta somente contra entidades públicas.
- (C) para a propositura da ação popular é prescindível que o autor da mesma seja eleitor.
- (D) ainda que se trate de ação temerária, não haverá sanção para o seu autor.
- (E) a ação popular pode ser proposta para a proteção de interesses difusos da coletividade.

Se você ler rapidamente a alternativa (C), principalmente se estiver com preocupado com o tempo que falta para terminar a prova, é provável que leia "imprescindível" ao invés de "prescindível". Se cometer essa falha, irá marcar a alternativa como correta e naturalmente perderá a questão. Pode ser a diferença entre a classificação e a eliminação.



E depois, não adianta chorar sobre o leite derramado...

Importante: A parte do conteúdo do próximo capítulo que relaciona e comenta a classificação das pegadinhas também é reproduzida na Parte I dos dois primeiros livros da série "100 Pegadinhas Analisadas e Comentadas" da Editora Brasport, com a necessária permissão dos editores.

A razão para isto é que muitos leitores podem adquirir os livros sem ter antes baixado este e-book. Como a compreensão da tabela de classificação dos tipos de pegadinha é fundamental para um bom aproveitamento da Parte II, que justamente aplica tal classificação à análise das 100 questões com pegadinhas, optamos por repetir a explicação da tabela no começo do livro para facilitar a vida daqueles leitores.

O Que é uma Pegadinha?



Todos sabem o que é uma pegadinha. É uma espécie de cilada que induz o candidato a imaginar que uma questão certa está errada ou vice-versa. A conseqüência, quase sempre é ele assinalar a alternativa errada e perder a questão.

Naquelas questões do tipo "certo ou errado" a pegadinha sempre induz a marcar como "certo" o que está "errado" e vice-versa.

A definição de pegadinha é evidente por si mesmo. Já sua identificação requer que se conheçam os tipos mais comuns de pegadinhas que costumam aparecer nos concursos.

Este é um trabalho inovador. Mesmo tendo pesquisado em toda a Internet, não achei até hoje nenhuma classificação dos tipos de pegadinha que encontramos toda hora nas provas de concursos, em simulados de cursinho ou ainda nos sites especializados. Apesar da importância do assunto para o nosso bom desempenho em qualquer concurso público, parece que até agora ninguém nunca se deu ao trabalho de analisar pegadinhas!

Às vezes brinco dizendo que sem querer acabei criando uma nova ciência: A "Pegadinhologia" que se não tivesse um nome assim tão feio seria matéria obrigatória em todos os cursos preparatórios para concursos neste país.

Exemplo:

Eis agui um exemplo de pegadinha simples em uma guestão de Direito Constitucional:

A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- (A) pluralismo político;
- (B) soberania;
- (C) autodeterminação dos povos;
- (D) cidadania.
- (E) erradicação da pobreza e redução das desigualdades sociais e regionais

Resposta: (C)

Essa é uma pegadinha bem simples que tenta confundir o candidato e que exige o conhecimento detalhado de todo o Titulo I (*Dos Princípios Fundamentais*) da Constituição de 1988. Esse Título inicial engloba quatro artigos e com exceção do segundo que trata da independência e harmonia dos Poderes, cada um dos demais enumera um tipo específico de princípio ou objetivo fundamental:

Art. 1º - Fundamentos

Art. 3º - Objetivos Fundamentais

Art. 4º - Princípios que Regem as Relações Internacionais

O pluralismo político, a soberania e a cidadania são *fundamentos* da República Federativa do Brasil; a autodeterminação dos povos é um *princípio* que rege as suas relações internacionais. Finalmente "erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais" consta como um dos *objetivos* fundamentais.

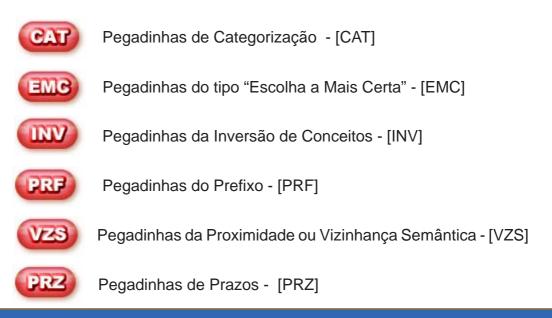
O candidato bem preparado nem deve considerar a questão como pegadinha, já que conhece muito bem o Título I. Porém, a estrutura usada para confundir pode aparecer em questões mais difíceis. Por isso é fundamental não apenas conhecer o conteúdo da pegadinha, mas também o modo como ela está estruturada.

Agora você já deve estar entendendo melhor o que quero dizer quando menciono que além de ser necessário conhecer o assunto, no caso o Título I da CF, é preciso também entender como o autor da questão misturou conceitos relativos a elementos de categorias diversas (que neste caso correspondem a artigos diferentes na Constituição) com o objetivo de lhe confundir.

A essa espécie de pegadinha que tenta induzir o candidato ao erro misturando elementos de categorias diferentes em uma mesma opção de resposta eu denominei pegadinha de *Categorização*.

As pegadinhas de Categorização são um dos tipos mais comuns encontrados em provas de concursos públicos. Por isso iniciamos com elas a nossa proposta de classificação ou *taxonomia* das pegadinhas.

Tipos Mais Comuns de Pegadinhas:



DET	Pegadinhas de Detalhe - [DET]
FRM	Pegadinhas de Forma ou Formais - [FRM]
SLM	Pegadinhas do tipo "Salada Mista" [SLM]
SYN	Pegadinhas do Sinônimo Pouco Usado [SYN]
TEC	Pegadinhas Técnicas - [TEC]
DTR	Pegadinhas de Doutrina - [DTR]
SCM	Pegadinhas do Senso Comum - [SCM]
NON	Pegadinhas Não Classificadas - [NON]

Esta classificação dos tipos de pegadinha não é de forma alguma completa. Trata-se apenas dos tipos que consegui identificar com mais freqüência em questões sobre Direito Administrativo e/ou Constitucional em centenas de provas de concursos públicos, simulados realizados em cursos preparatórios ou enviados por participantes de diversos fóruns sobre concursos públicos existentes na Internet.

Tampouco pretende ela ser "científica" ou definitiva. Sua finalidade é essencialmente prática e didática. Um instrumento que visa preencher uma lacuna que faltava e que vai ao encontro de uma necessidade até agora não atendida dos candidatos.

É claro que essa lista pode ser revista e aperfeiçoada. Novos tipos poderão juntar-se aos acima descritos, à medida que a análise das pegadinhas (algo que certamente irá despertar o interesse dos leitores e dos autores voltados à literatura de preparação para concursos) for evoluindo.

Há questões com pegadinhas únicas que não se encaixam em nenhum dos tipos acima. E é bem possível que com o tempo e com a evolução do estudo das pegadinhas elas venham também a ser classificadas.

Exemplos de Concursos

Veja alguns exemplos dessas estruturas de pegadinhas que são usadas pelas bancas em diversos tipos de concursos públicos e em matérias tão distintas como Direito Administrativo, Direito Constitucional, Civil, Processual e até Português.

Para facilitar o conteúdo dos exemplos abaixo foi retirado apenas de questões de Direito Administrativo e em alguns casos também relacionadas a tópicos de Direito Constitucional existentes na Constituição Federal, que geralmente tratam de questões relativas à Administração Pública. Mas as estruturas são válidas para quase todas as outras disciplinas exigidas nas provas de concursos públicos.

Já dei um exemplo de uma pegadinha de Categorização, as próximas estruturas a serem desvendadas são os tipos:

Escolha a Mais Certa

Esta pegadinha consiste na existência de duas ou mais opções verdadeiras. No entanto, o candidato deve escolher sempre a resposta mais completa, geralmente aquela que reproduz a letra seca da Lei.

- (A) As pessoas jurídicas de direito público responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável;
- (B) As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa;
- (C) As pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo;
- (D) As pessoas jurídicas de direito público, e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável no caso de dolo;

Resposta: (B)

... é a mais completa, embora não se possa dizer que as outras estejam erradas.

Outro exemplo dessa espécie bastante comum de pegadinha:

Não há que se confundir efetividade com estabilidade, porque:

- (A) efetividade é uma característica da nomeação e relaciona-se com estabilidade.
- (B) efetividade é uma característica da nomeação.
- (C) efetividade é uma característica da nomeação e a estabilidade é um atributo pessoal do ocupante do cargo adquirido após a satisfação de certas condições para seu exercício.
- (D) não há diferença.

Resposta: (C)

...por ser a mais completa, embora (B) também esteja certa.



Tipo de pegadinha muito comum que consiste em confundir o candidato utilizando uma palavra, conceito ou expressão inverte completamente o significado da situação prevista ou o da própria norma legal. Às vezes isso é obtido apenas incluindo ou eliminando um simples prefixo na chave da pegadinha. Em tal hipótese, teremos também uma pegadinha de Prefixo. A inversão sempre ocorre em uma proposição errada, mas que à primeira vista parece correta, pois reproduz quase literalmente o texto legal.

Um exemplo de pegadinha de Inversão de Conceito (que neste caso não é de Prefixo) apareceu na prova para Auditor Fiscal da Previdência Social do INSS, elaborada pelo CESP em 2005:

Julgue o item que se segue.

A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidada mediante comunicação ao servidor, e descontada em parcelas mensais cujo valor não exceda 10% da remuneração ou do provento, na falta de outros bens que assegurem a execução judicial do débito.

Resposta: (INCORRETA)

Onde está a pegadinha? Ao consultarmos o Art. 46 da Lei 8.112/90 observamos em seu primeiro parágrafo:

§ 1° O valor de cada parcela não poderá ser *inferior* ao correspondente a dez por cento da remuneração, provento ou pensão. (Redação dada pela Medida Provisória n° 2.225-45, de 4.9.2001).

Como vemos, o sentido da norma foi invertido no enunciado que erroneamente declara que o valor da parcela *não poderá exceder os dez por cento*, o que inverte completamente o sentido da afirmativa.



Essa é uma variação ainda mais perigosa da pegadinha do Conceito Invertido. Aqui o truque consiste em inverter o significado da proposição incluindo ou retirando o prefixo de uma palavra-chave do texto legal de modo a que o conteúdo passe a ser exatamente o seu oposto. Essa pegadinha apareceu na prova 2 do concurso para Auditor Fiscal da Receita Federal, Área Tributária e Aduaneira de 2005 realizado pela ESAF.

Em relação à ação popular, é verdadeiro afirmar que

- (A) no caso de desistência do autor, o Ministério Público não pode dar prossegui mento à ação.
- (B) a ação popular pode ser proposta somente contra entidades públicas.
- (C) para a propositura da ação popular é prescindível que o autor da mesma seja eleitor.
- (D) ainda que se trate de ação temerária, não haverá sanção para o seu autor.
- (E) a ação popular pode ser proposta para a proteção de interesses difusos da coletividade.

Resposta: (E)

Explicação: Todos os candidatos sabem que apenas quem possui direitos de cidadania tem legitimidade para propor ação popular. Ora, a condição para o pleno exercício da cidadania é justamente a possibilidade de votar e de ser votado. Ou seja, é **IM**prescindível que se seja eleitor.

Sem uma leitura muito atenta da opção (C) é quase certo que o candidato adicione o prefixo à palavra "prescindível" até porque as pessoas com nível escolar suficiente para prestar um concurso como esse, leem rapidamente visualizando grupos de palavras ou até mesmo a linha inteira como um todo. Inconscientemente temos a tendência de preencher as lacunas de forma automática de modo a aumentar a velocidade da leitura.

Sempre leia pelo menos duas vezes cada alternativa e analise cuidadosamente o sentido de cada palavra no texto. Dessa forma você sempre conseguirá escapar da armadilha da pegadinha "do Prefixo".

Toda pegadinha de prefixo também é de Inversão de Conceito. A única diferença é que essa última pode inverter o significado do conceito utilizando uma expressão de significado oposto ou ainda um antônimo em vez de inserir ou retirar um prefixo.



Pegadinhas de Similaridade ou Vizinhança Semântica

Esse tipo de pegadinha consiste em colocar em todas as opções dois conceitos que se assemelham pelo campo semântico. A questão a seguir foi retirada de um concurso para o TRT do Espírito Santo, de 1999. Prova aplicada pelo NCE.

Exemplo:

O servidor público federal, ocupante de cargo em comissão de órgão da Administração Direta, sem manter vínculo funcional efetivo, se cometer infração disciplinar, será passível, especificamente, da penalidade de:

(A) Exoneração

- (B) Destituição
- (C) Demissão
- (D) Disponibilidade

Resposta (B)

Onde está a pegadinha? Há similaridade semântica entre as opções (B) e (C). Embora às vezes os meios de comunicação noticiem que Fulano de Tal, ocupante de cargo comissionado indicado pelo partido X foi demitido por receber propina ou outro tipo de grave infração tão comum na realidade brasileira atual, a penalidade cabível quando o servidor não for efetivo é a *destituição*. Isso porque a perda da titularidade do cargo por exoneração não se reveste de caráter punitivo, já que o mesmo é, de acordo com a lei, "de livre nomeação e exoneração".

Por outro lado, se funcionário público efetivo, a penalidade adequada será a *demissão*, já que a disponibilidade em si mesma, também não possui caráter punitivo.

Outro exemplo, agora bem mais complicado, dessa espécie de pegadinha:

Em matéria de invalidação dos atos administrativos, enquanto a revogação opera-se por questões pertinentes à:

- (A) preservação do interesse público maculado pelo vício insanável, operando efeitos ex tunc, a anulação deve ser decretada de ofício pela Administração ou pelo Poder Judiciário, acarretando efeitos ex nunc.
- (B) disponibilidade dos interesses públicos, produzindo efeitos ex nunc, a anulação diz respeito à conveniência de desfazimento do ato, operando efeitos ex tunc.
- (C) legalidade e moralidade, acarretando efeitos ex tunc, a anulação diz respeito ao interesse público a ser resguardado, acarretando efeitos ex nunc.
- (D) inobservância ao princípio da legalidade, gerando efeitos ex nunc, a anulação diz respeito ao desfazimento do ato para preservar o interesse público mediato, acarretando efeitos ex tunc.
- (E) conveniência e oportunidade, gerando efeitos ex nunc, a anulação é decorrente da ilegalidade ou ilegitimidade, acarretando efeitos ex tunc.

Resposta: (E)

Explicação: Neste exemplo tenta-se confundir o candidato usando em todas as respostas as expressões *ex tunc* e *ex nunc*. Ambas dizem respeito à temporalidade dos efeitos (mesmo campo semântico) e são muito parecidas - diferem entre si apenas por uma única letra.

O fato de serem em latim complica ainda mais a questão. É uma forma de confundir até mesmo os candidatos mais bem preparados, principalmente quem não é da área jurídica

e está tentando por exemplo passar em um exame para técnico ou analista judiciário da área administrativa.

Mesmo conhecendo bem o tópico central da questão, a saber, as diferenças entre os conceitos de revogação e anulação e todos os princípios citados nas diversas opções (preservação do interesse público, legalidade, etc.) e a que tais princípios se aplicam, eles precisarão ainda diferenciar com clareza o significado das duas expressões latinas e saber que ex tunc refere-se ao tempo contado desde a edição do ato administrativo, ao passo que ex nunc ao tempo contado a partir da invalidação do mesmo.

É claro que você, como bom concurseiro ou concurseira está careca de saber o que significam essas duas expressões latinas! O importante aqui não é a resposta da questão, e sim o tipo de armadilha que o autor usou tentar confundir você.



Pegadinhas de Prazos

Esse tipo armadilha tenta minimizar a diferença entre um prazo decorrido em dias úteis e em dias consecutivos. Neste último caso, são contados os fins de semana. O exemplo foi observado em um site da Internet que apresenta questões retiradas de provas reais de concursos. A matéria é Direito do Trabalho.

O prazo de gozo de férias para servidor que trabalhe direta e permanentemente com raios X ou substâncias radioativas é de:

- (A) 30 dias úteis
- (B) 20 dias consecutivos por semestre
- (C) 25 dias úteis consecutivos por semestre
- (D) 60 dias consecutivos por ano

Resposta: (B)

Explicação: Em todos os textos legais que estabelecem prazos específicos é necessário prestar muita atenção se o prazo se refere a dias corridos (consecutivos) ou se os dias em que não há expediente, tais como sábados, domingos e feriados não estão incluídos. Nessa hipótese é usada a expressão "dias úteis consecutivos". Candidato atento jamais cai nesse tipo de pegadinha. Há outras ciladas que as bancas aprontam com os prazos.



Pegadinhas de Detalhe (que passa despercebido)

Apresenta um texto aparentemente muito claro mas no qual sutilmente foi inserida uma palavra que muda totalmente o contexto da resposta. Outras vezes descreve uma situação que parece óbvia, mas onde há um pequeno detalhe que faz com que alguma coisa, conceito ou objeto da questão não seja exatamente aquilo que parece ser.

Foi o que aconteceu no concurso para o STM realizado pelo CESPE em 2004, onde o candidato é sutilmente induzido a esquecer que os estagiários que trabalham em hospitais ou postos de saúde públicos não podem ser considerados como sendo "pessoal do serviço público" e, portanto não são afetados por uma proibição legal que tenha como referência tal categoria:

Estado-membro da Federação firmou contrato de estágio em programa de saúde pública que prevê a remuneração aos estudantes de medicina vinculada à dos médicos residentes, com valor de R\$2.000,00. Nessa situação, não poderá o Estado, no curso do contrato, romper a igualdade, determinando o pagamento aos estagiários de valor inferior, o que constituiria violação ao princípio da boa-fé, dentre outros.

Resposta: Correta

Explicação: Eis aqui uma pegadinha destinada principalmente ao candidato bem preparado. A maioria dos que estudam a Constituição Federal conhecem bem o artigo 37, inciso XIII (com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1988) que diz o seguinte:

```
"Art. 37
```

XII - É vedada a vinculação e a equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público".

O detalhe porém, está no fato de que acordo com o enunciado da questão, o contrato vinculou a remuneração dos estagiários à dos médicos residentes e a lei proíbe essa espécie de vinculação apenas ao pessoal do serviço público. Ora, estagiários não são servidores públicos, portanto a norma legal a eles não se aplica. A Administração, portanto, está obrigada a manter o contrato e não poderá, como afirma o texto, romper a igualdade, o que torna a questão correta.

Observe que caso não se tratasse de estagiários, porém de alguma categoria de servidores públicos estaduais, técnicos de enfermagem, por exemplo, tal vinculação seria ilegal e a questão estaria incorreta.

Uma pegadinha bastante difícil que deve ter contribuído para eliminar muita gente boa desse concurso!

Esse tipo de pegadinha é bastante comum. Os detalhes que devem ser levados emconta nem sempre são tão capciosos como o do exemplo anterior, mas exigem sempre o máximo grau de atenção para serem descobertos. Eis aqui mais um exemplo:

Para o provimento dos cargos públicos de técnico judiciário, resquisitos devem ser satisfeitos pelos interessados, dentre os quais podem ser destacados:

- (A) a nacionalidade brasileira, a quitação com as obrigações militares e idade mínima de dezoito anos, para fins da investidura
- (B) aptidão física e mental e nível de escolaridade compatível com as atribuições do cargo, no ato em que o servidor for iniciar o exercício
- (C) o gozo dos direitos políticos e a regularidade com as obrigações eleitorais, a serem comprovados no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de provimento
- a apresentação da declaração de bens e valores que constituem o respectivo patrimônio, por ocasião do exercício, que deverá ocorrer no prazo de trinta dias contados do ato da posse
- (E) idade mínima de dezoito anos e nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, até cinco dias após a posse e antes do evetivo desempenho das atribuições do cargo.

Resposta: (A)

Explicação: De acordo com a Lei 8112/90 ou Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União os requisitos para investidura em cargos públicos são:

```
"Art. 5° São requisitos básicos para investidura em cargo pú-
blico:
    I - a nacionalidade brasileira;
    II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
    IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
    V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física e mental.
..."
```

Não se trata de uma pegadinha do tipo "Escolha a Mais Certa" [MC], pois (A), a opção correta só menciona três dentre os seis requisitos elencados pela Lei 8112/90. Da mesma forma a opção (B) cita apenas dois, aptidão física e mental e nível de escolaridade compatível com as atribições do cargo.

Então ambas estão certas? De forma alguma. Há um pequeno detalhe em (B) que faz toda a diferença: todos os requisitos devem ser demonstrados por ocasião da posse e não do exercício (quando o servidor começa efetivamente a trabalhar) como erroneamente afirma a alternativa.

Pegadinha fatal para candidatos desatentos!



Aqui o objetivo é confundir o raciocínio lógico do candidato. Chamo esse tipo de pegadinha de "pegadinha de forma" porque nela a armadilha não está no conteúdo das alternativas apresentadas, mas sim no modo como elas estão sendo propostas.

Verifique as proposições abaixo e assinale a alternativa correta:

- I E permitido ao Banco Central conceder indiretamente empréstimos ao Tesouro Nacional.
- II As disponibilidades de caixa da União e do Distrito Federal serão, obrigatoriamente, depositadas no Banco Central.
- III É permitido à União instituir tributos que não sejam uniformes em todo o território nacional.
- IV Recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Justiça do Trabalho ser-lhe-ão entregues até o vigésimo dia de cada mês.
- (A) Todas as proposições estão corretas.
- (B) Apenas as proposições I e III estão destituídas de incorreções.
- (C) A proposição IV não é incorreta e a proposição I não é correta.
- (D) Apenas a proposição II é incorreta.

Resposta: (C)

Explicação: O autor da questão elaborou o texto das opções de resposta de forma complicada, usando expressões como "não é incorreta", "estão destituídas de incorreções" e "não é correta"; ao invés de "é correta", "são corretas" e "é incorreta" respectivamente. Questões dessa espécie exigem atenção redobrada!

Essa questão foi obtida no fórum de discussão do conhecido site PCI Concursos (www.pciconcursos.com.br). De acordo com os participantes ela teria aparecido em um concurso do Banco Central em 2008. Evito ao máximo utilizar exemplos retirados da Internet, quando estes não indicam com exatidão o cargo, o órgão ou entidade pública, a data e a banca que aplicou o concurso, pois embora a quase totalidade dos exemplos existentes nos simulados e em sites da Internet sejam retirados de provas de concursos já realizados, alguns sites ou professores às vezes elaboram questões específicas para treinar determinado ponto da doutrina ou ilustrar melhor um exemplo de norma legal.

Utilizar tais exemplos em um livro sem pelo menos citar a fonte poderia eventualmente violar direitos autorais, que naturalmente são rigorosamente respeitados pelo autor deste ebook e pela editora que publica os seus livros.

No entanto, esta questão nos apresenta um excelente exemplo de um tipo de pegadinha que embora não seja muito fregüente, pode "derrubar" o candidato desatento ou que tenha um pouco de dificuldade com uso lógico de proposições invertidas. Por isso optamos por apresentá-la aqui com o devido crédito ao excelente site PCI Concursos.

Pegadinhas do tipo Salada Mista

Costumo chamar de pegadinha "Salada Mista" aquela que mistura ou embaralha totalmente diversos conceitos que pertencem a um mesmo universo semântico. Para acertar o candidato precisará conhecer bem todos os conceitos e as respectivas diferenças entre eles; ou pelo menos entre a maioria se quiser encontrar a resposta certa pelo método da eliminação. Vejam só que exemplo extremamente interessante:

De acordo com a Lei nº 8.112/1990 assinale a opção correta a respeito das formas de provimento dos cargos públicos.

- (A) Reintegração é a investidura de servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.
- Recondução é o retorno de servidor público estável ao cargo anteriormente ocu-(B) pado e decorrerá de inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo ou de reintegração do anterior ocupante.
- (C) Reversão é a reinvestidura de servidor estável no cargo anteriormente ocupado quando invalidada a sua demissão.
- (D) Aproveitamento é a passagem de servidor estável de cargo efetivo para outro de igual denominação, pertencente a quadro de pessoal diverso, de órgão ou instituição do mesmo poder.
- Readaptação é o deslocamento do servidor, a pedido, no âmbito do mesmo (E) quadro com mudança de sede.

Resposta: (B)

Onde está a pegadinha? Neste exemplo cada conceito-chave refere-se a uma forma específica de um gênero de ato administrativo, a saber, o provimento. Por exemplo, o conceito de Reintegração mencionado em (A) refere-se na verdade à definição explicitada na opção (C) e o conceito mencionado em (E) é que corresponde à definição existente na primeira opção. O mesmo vale para os demais quesitos, com exceção de (B) que é a resposta correta. Senão vejamos:

Readaptação, como explica o artigo 24 da Lei 8.112/1990, é a investidura de servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

Recondução, segundo o artigo 29 da mesma Lei, é o retorno de servidor público estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo ou de reintegração do anterior ocupante.

Reversão, de acordo com seu artigo 25, é o retorno à atividade de servidor aposentado ou por invalidez, quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria; ou no interesse da Administração, desde que observados os requisitos mencionados em tal artigo.

Aproveitamento é o retorno à atividade do servidor em disponibilidade, e far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Reintegração é a reinvestidura de servidor estável no cargo anteriormente ocupado quando invalidada a sua demissão e tal definição pode ser encontrada no artigo 28 da Lei 8.112/1990.

O estudo atento das "saladas mistas", que podem ser encontradas em diversas provas dos mais variados tipos de concursos públicos e em praticamente todos os tipos de matérias, é fundamental para treinar a atenção do estudante nas diferenças sutis que existem entre conceitos parecidos, uma das formas preferidas dos elaboradores das questões para confundir os pobres candidatos!

Em tempo. Esta bela salada foi servida pelo CESPE aos candidatos do concurso de Técnico Administrativo do TJ do Distrito Federal em 2003.

Variação:

Existe uma variação desse tipo de pegadinha que não embaralha tantas definições ao mesmo tempo, apenas troca os significados de duas delas, mas em compensação o nível de dificuldade das alternativas costuma ser maior. Confira:

Assinale a alternativa abaixo que apresente erro no comentário acerca do tema sistemas administrativos.

- (A) O sistema do contencioso administrativo é concebido de maneira a excluir da ingerência do Poder Judiciário a apreciação de matérias conflituosas que resultam da própria atividade da Administração.
- (B) O sistema judiciário ou de jurisdição única é aquele em que todos os litígios de natureza administrativa ou de interesses exclusivamente privados – são resolvidos judicialmente pela Justiça Comum, ou seja, pelo Poder Judiciário.
- (C) A doutrina consagrou a denominação de sistema jurisdicional da Administração para o clássico assunto conhecido como sistemas administrativos.
- (D) Atualmente vigem dois sistemas claramente diferenciados entre si, a saber, o sistema contencioso (contencioso administrativo), também chamado de sistema inglês, e o sistema judiciário, também denominado de jurisdição única ou francês.

DO T

ANAI

(E) Segundo doutrina dominante, nenhum país aplica um sistema de controle puro, seja através do Poder Judiciário, seja através de tribunais administrativos.

Resposta: (D)

Explicação: A questão solicita que se identifique a resposta incorreta. No caso, a opção (D). A pegadinha está no fato que na opção (C) o autor inverteu a origem de cada sistema, pois o contencioso administrativo é o francês, ao passo que o de jurisdição única é que é de origem inglesa.



Pegadinhas do Sinônimo Pouco Usado

É a pegadinha cuja resposta é uma alternativa que embora correta, apresenta um sinônimo do conceito mais conhecido e utilizado. Temos um exemplo dessa estrutura na seguinte questão proposta pela banca FCC na prova de Auditor Fiscal do Tribunal de Contas do Amazonas realizado no ano de 2007.

O poder administrativo que permite ao Chefe do Poder Executivo expedir normas para fiel execução das leis é denominado poder

- (A) de polícia.
- (B) disciplinar.
- (C) regulamentar.
- (D) discricionário.
- (E) vinculado.

Resposta: (C)

Explicação: Esse poder é muito mais conhecido como "poder normativo", mas também é denominado pela doutrina como poder regulamentar. É o poder conferido aos Chefes do Poder Executivo da União, dos Estados e dos Municípios para editar normas complementares à lei, destinadas à sua fiel execução.

Essa questão é muito fácil, pois mesmo que não tenha estudado o assunto o candidato poderá deduzir a resposta pela simples leitura do enunciado da questão que foi colocada aqui apenas para ilustrar o tipo de pegadinha.

O uso do sinônimo questão anterior também pode ser considerado uma pegadinha de doutrina [DTR]. Isso porque o conceito de poder normativo, mais conhecido, corresponde à abordagem de Hely Lopes Meirelles, mais cobrada em questões de concursos públicos.

Por sua vez, o conceito de poder regulamentar, exigido na questão, corresponde à análise de Maria Sylvia Zanella di Pietro, outra grande doutrinadora do Direito Administrativo que argumenta ser essa expressão mais adequada, uma vez que embora todo regula-

mento possa ser considerado uma norma, nem toda norma pode ser considerada regulamento, sendo este último um gênero daquela. Não por acaso, a questão foi proposta pela FCC, que gosta às vezes de propor questões baseadas nas opiniões de diversos doutrinadores, o que impõe ao candidato um esforço de estudo adicional.

Falaremos sobre as pegadinhas doutrinárias mais adiante.

Um exemplo bem mais difícil de pegadinha do sinônimo menos usado seria o uso do termo "desconsagração" em lugar de "desafetação", este sim muito conhecido e ensinado nas aulas de Direito Administrativo no tópico referente às condições de alienação dos bens públicos que também já apareceu em provas de concursos:

Exemplo 2

A mudança de um bem de uso comum do povo para bem dominical chama-se

- (A) afetação.
- (B) desconsagração.
- (C) cessão.
- (D) permissão

Resposta: (B)

Explicação: O termo normalmente utilizado para designar a mudança de um bem de uso comum do povo para bem dominical é "desafetação". Mas "desconsagração" é um sinônimo que também pode ser usado corretamente no âmbito jurídico.

Afetação significa conferir ao bem público uma destinação. Conseqüentemente, a desafetação ou desconsagração consiste em retirar do bem a destinação anteriormente conferida a ele.

Os *bens dominicais* não apresentam nenhuma destinação pública, isto é, não estão afetados. Assim, são os únicos que não precisam ser desafetados/desconsagrados para que sua alienação ocorra.

Pegadinhas Técnicas

Essa pegadinha exige do candidato um conhecimento de terminologia técnica e termos jurídicos complicados que até seriam aceitáveis em exames com alto nível de exigência (como os exames prestados pelos juízes e procuradores), mas que dificilmente fazem sentido para cargos como técnicos ou mesmo analistas administrativos.

Recentemente tivemos um exemplo dessa espécie de pegadinha no exame para Técnico Judiciário realizado em 2008 para o TJ-RJ. A banca foi a CESPE/UNB.

Em relação à extinção dos atos administrativos, assinale a opção correta.

- (A) O ato se extingue pelo desfazimento volitivo quando sua retirada funda-se no advento de nova legislação que impede a permanência da situação anteriormente consentida.
- (B) A conversão de ato administrativo ocorre quando o órgão decide sanar ato inválido anteriormente praticado, suprindo a ilegalidade que o vicia.
- (C) A revogação do ato gera, em regra, eficácia desde a prolação do ato ilegal.
- (D) Não compete ao Poder Judiciário revogar atos administrativos do Poder Executivo, sob pena de ofensa ao princípio da separação dos poderes.
- (E) Admite-se a revogação de atos integrativos de um procedimento administrativo, mesmo quando se opera preclusão de ato sucessivo.

Resposta: (D)

Explicação: Se reparar bem você verá que o que o autor da questão quer testar é algo bem simples: se o candidato tem conhecimento do fato de que o Poder Judiciário não pode revogar atos administrativos de outros poderes, já que a revogação diz respeito ao mérito do ato (isto é, da sua oportunidade e conveniência) e o Judiciário pode apenas anular atos administrativos que contém vício de ilegalidade.

Mesmo a revogação de atos administrativos do próprio Judiciário só pode ser efetuada quando este Poder age no exercício de sua competência administrativa.

Esse conhecimento é básico, ensinado em todos os livros de Direito Administrativo e em qualquer curso de preparação para concursos públicos.

No entanto, para complicar, a questão utiliza termos e conceitos jurídicos complexos como "desfazimento volitivo", "prolação do ato ilegal", "atos integrativos de um procedimento" e (Ufa!) "preclusão de ato sucessivo".

Pelo fato da questão ter sido proposta a candidatos ao cargo de técnico judiciário que exige apenas o segundo grau, ela é uma autêntica pegadinha de linguagem técnica.

Obs: Quando ocorre no contexto das diversas disciplinas em que se divide o Direito, esse tipo de pegadinha também é conhecida como pegadinha de "jurisdiquês". Mas ela pode aparecer em qualquer outro tipo de matéria, como por exemplo, Português ou Informática para total desespero dos candidatos.

Para finalizar poderíamos observar que as pegadinhas técnicas não são apenas as que apresentam o enunciado da questão e as respectivas opções em linguagem complicada. Sempre que em um concurso para um cargo menos técnico (como Técnico Judiciário ou Analista Judiciário administrativo, por exemplo) forem exigidos conhecimentos em um grau de profundidade que só esperaríamos em provas para cargos mais especializados (como juiz ou promotor), estaremos diante de uma pegadinha técnica, desta feita não de linguagem, porém de conteúdo.

Pegadinha de Doutrina

Os doutrinadores nem sempre estão plenamente de acordo no que diz respeito a todos tópicos, conceitos e classificações empregados no Direito. Mesmo quando um deles se destaca, em razão da grande relevância de seu trabalho para a Doutrina, caso de Hely Lopes Meirelles no Direito Administrativo, divergências e abordagens alternativas em relação a determinados temas costumam ser propostos por outros autores de grande importância doutrinária. Eis um exemplo:

Um conceito complicado, sobre o qual há diversas divergências na doutrina administrativa é o de *Retrocessão*.

Uma definição útil para entedermos a idéia básica do conceito, ainda que não seja universalmente adotada é a de Plácido e Silva que em seu *Vocabulário Jurídico* afirma que a retrocessão...

".... designa o regresso ou o retorno do domínio de bens desapropriados, em parte ou em todo, ao antigo dono, desde que não se mostre mais útil ou necessário ao Estado. É, portanto, a devolução do domínio desapropriado, para que se integre ou regresse ao patrimônio daquele que foi tirado pelo mesmo preço da desapropriação".

No entanto devido à existência de diversas normas legais que tratam do assunto sob prismas específicos e ainda à divergências de interpretação, uma proposição sobre esse conceito pode exigir diferentes respostas quando apresentado em uma questão de concurso. Vejamos o porquê:

O Código Civil, em seu Art. 519 traz a norma expressa do seguinte modo:

"...(a retrocessão) é uma obrigação que se impõe ao expropriante de oferecer o bem ao expropriado, mediante a devolução do valor da indenização, quando não lhe der o destino declarado no ato expropriatório".

Hely Lopes Meirelles (e devemos enfatizar que suas opiniões estão entre as mais acatadas pelos autores das questões de Direito Administrativo nos concursos) por sua vez defende que...

"...caso o expropriante não dê o destino declarado ao bem expropriado, o direito do expropriado se resolve através de perdas e danos, pois um bem já incorporado ao patrimônio público não poderá ser objeto de reivindicação."

E ele tem boas razões para isso. Observe que Meirelles não fala em "regresso" ou em "retorno do domínio dos bens desapropriados". Sequer considera essa possibilidade. E o motivo para isso é que o famoso autor leva em conta o que prescreve o Decreto-Lei 3.365/41 que afirma expressamente o seguinte:

"Art. 35.

Os bens expropriados, uma vez incorporados à Fazenda Pública, não podem ser objeto de reivindicação, ainda que fundada em nulidade do processo de desapropriação. Qualquer ação, julgada procedente, resolver-se-á em perdas e danos."

Como vemos, há uma contradição entre o Decreto-Lei no qual Hely Lopes Meirelles se baseia e o Código Civil. Além disso, há uma outra corrente, advogada por Pontes de Miranda, que considera a retrocessão um direito real baseando-se na norma constitucional que assegura o direito a propriedade.

Segundo o texto constitucional, a propriedade é direito básico do homem, sendo a desapropriação autorizada somente quando existe o interesse público. Desaparecendo o interesse público não mais existe motivo ou justificativa para a desapropriação, podendo o bem voltar as mãos de expropriado.

De acordo com essa linha de pensamento a norma do art. 35 do Decreto-lei 3.365 somente seria aplicável se a desapropriação tiver obedecido aos preceitos constitucionais.

Uma questão sobre a retrocessão e suas consequências poderia apresentar um conjunto de alternativas sobre a correção de proposições que de acordo com o viés doutrinário adotado pela banca, tanto poderiam estar corretas como incorretas. Em alguns casos quem conhece as divergências doutrinárias até consegue identificar linha adotada pela banca, mas nem sempre isso é possível.

A única defesa contra as pegadinhas doutrinárias é estudar muito e sempre buscar o entendimento e a mais ampla compreensão dos assuntos abordados em vez de contentar-se com a pura e simples decoreba.

Pelo que tenho observado nas milhares de questões de concursos que venho analisando nos últimos anos, a FCC é uma das bancas que costuma às vezes apresentar questões com viés doutrinário destoando do "padrão" geralmente adotado.

Por essas e outras é que embora seja imprescindível, no caso do Direito Administrativo, conhecer as doutas opiniões do grande Hely Lopes Meirelles, também é importante que o candidato esteja ao menos medianamente familiarizado com as opiniões alternativas de outros eminentes doutrinadores como Maria Sylvia Zanella di Pietro e Bandeira de Mello.



Essa pegadinha talvez seja a mais freqüente de todas e tem uma característica interessante. Para quem é estudante, advogado, ou profissional de Direito e está familiarizado com a exigência de precisão terminológica existente no mundo jurídico, ela nem pode ser considerada pegadinha. Assim, mesmo quando esse profissional ou estudante desconhece a resposta a uma determinada questão e resolve "chutar" ele está sempre atento ao significado preciso de cada palavra ou conceito presente nas diversas opções. E essa atenção o guia sempre mesmo nos "chutes" nos quais ele busca usar o bom senso para acertar a resposta.

Já para quem é de outras áreas ou apenas terminou o segundo grau e deseja disputar uma vaga em um concurso público, chutar baseado-se única e exclusivamente no senso comum sem o necessário conhecimento das nuances assumidas pelos vocábulos no contexto jurídico é uma faca de dois gumes. E um deles pode ser fatal.

Veja um exemplo de uma questão que foi proposta em um dos exames para a OAB, a Ordem dos Advogados do Brasil, e que os bacharéis em Direito que realizaram a prova devem ter achado facílima:

OAB - 105° EXAME DA ORDEM - 1ª FASE

Quando o Estado oferece a comunidade uma escola pública, diz-se que ele está prestando serviço público

- (A) porque educação é um serviço que interessa a toda coletividade.
- (B) em função do regime que disciplina o serviço prestado.
- (C) porque realiza uma atividade que o particular só pode realizar desde que autorizado pelo Estado.
- (D) pelo fato de ser o estado o prestador do serviço

Resposta: (D)

Explicação: Dificilmente o estudante ou o operador do Direito irá cair em uma dessas. No entanto é uma armadilha na qual o candidato de outras áreas, e candidatos a cargos técnicos que exigem apenas o 2º grau podem cair facilmente. Em um sentido amplo (e não técnico) um serviço "público" é o que interessa a toda a coletividade, o que realmente é verdadeiro em relação à educação.

Mas no sentido preciso da doutrina do Direito Administrativo, o que caracteriza o serviço como público é o fato do mesmo ser prestado pelo estado e não o simples fato de ser de interesse da coletividade. Do contrário, a transmissão dos jogos da Copa do Mundo pela TV (fato que no Brasil interessa à toda a coletividade) seria um serviço público.

Se o candidato desconhece a estrita definição do conceito no âmbito jurídico, que é exigida nos exames, e não sabe a resposta, ficará em dúvida entre as alternativas (A) e (D) porque para o senso comum ambas fazem sentido. Talvez fique até em dúvida também em relação à alternativa (C). Na melhor das hipóteses, terá apenas 50% de chance de assinalar a resposta correta.

Agora que você já sabe como são estruturados os tipos de pegadinhas mais comuns nos concursos, pode tentar conferir nas questões em que encontrar pegadinhas, qual o tipo utilizado. Sempre que se deparar com uma delas tente analisar a questão e observar como a pegadinha foi estruturada. Tente enquadrá-la em um dos tipos aqui explicados, embora nem sempre isso seja possível.

É claro que existem outros tipos menos conhecidos e/ou utilizados em provas de concursos. A crueldade dos elaboradores de questões das bancas desconhece limites!



São tipos de pegadinhas que apresentam uma estrutura original ou que aparecem muito raramente nas provas. Nesse caso, para os nossos objetivos não há nenhum interesse prático em criar novos tipos classificatórios que não são encontrados com muita frequência. No entanto, o candidato deve ficar atento para essas pegadinhas e procurar se lembrar delas, até para não ficar bitolado imaginando que todas as pegadinhas que irá encontrar nos concurso podem se enquadradas rigidamente na classificação por mim proposta.

Um exemplo, que se quiséssemos encaixar em um novo tipo poderia ser denominado de pegadinha "dos homônimos" encontra-se na questão a seguir, proposta pelo CESPE em prova para o STF realizada no ano de 1999.

No que concerne às modalidades de licitação, assinale a opção correta.

- (A) O que diferencia o convite, o concurso e o leilão das demais modalidades de licitação é a circunstância de os primeiros destinarem-se a contratos com finalidade específica e não a quaisquer aquisições de bens e serviços.
- (B) Tomando como critérios a complexidade do procedimento administrativo e o valor da contratação a que se destinam, podem ser classificadas, em ordem decrescente, estas modalidades: concorrência, convite e tomada de preços.
- (C) Não pode a autoridade administrativa, em situAção na qual seria aplicável o convite, optar pela realização da concorrência.
- (D) Em face do princípio da livre acessibilidade dos brasileiros aos cargos públicos, qualquer cidadão do país pode participar da modalidade de licitação denominada concurso, regida pela Lei nº 8666/1993, desde que atenda aos requisitos de habilitação previstos em lei e no respectivo instrumento convocatório.
- (E) São características do leilão, entre outras: poder destinar-se à venda de bens móveis e imóveis e não possuir fase prévia de habilitação.

Resposta: (E)

Explicação: Esta pegadinha tenta confundir a modalidade de licitação denominada *concurso* com a noção de *concurso público para provimento de cargos ou empregos* na Administração Pública. Embora sejam conceitos homônimos, eles não se confundem.

O concurso para provimento de cargos da Administração está contemplado no Art. 37 da Constituição Federal:

```
"Art. 37
```

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações

para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 04/06/98)

Já o concurso, enquanto modalidade licitatória está definido no Art. 22 §4º da Lei nº 8666/1993, a famosa Lei das Licitações:

```
"Art. 22
```

§ 4° Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias."

Ou seja, a alternativa (D) é incorreta porque não é em face do princípio da livre acessibilidade aos cargos públicos que ocorrem as licitações na modalidade concurso. Tais licitações nada tem a ver com os concursos de acesso ao serviço público, que ao contrário daquelas, só permitem a participação de pessoas físicas. Nada impede, por exemplo, que um escritório de arquitetura ou uma cooperativa de artistas plásticos venham a participar de uma licitação realizada através da modalidade concurso para a criação de um monumento público de grandes dimensões a ser colocado em uma praça da cidade.

Agora que você sabe como são montadas a maioria das pegadinhas já está em condições de analisar as questões onde elas aparecem. Para desenvolver a habilidade de reconhecê-las você precisa pesquisar concursos passados e ver em que tipo as questões com pegadinhas se encaixam.

Não é um trabalho muito fácil, bem sei. Nem todas as questões das provas apresentam pegadinhas. Na verdade apenas uma fração do total. Mas são exatamente essas que os candidatos estudiosos e bem preparados, ou seja, seus maiores concorrentes têm mais probabilidade de errar. Se você também for estudioso, estiver preparado e além disso sabe identificar as questões com pegadinhas, levará vantagem sobre eles.

Para facilitar a sua vida, o trabalho "braçal" de pesquisar e analisar pegadinhas de Direito Administrativo e Direito Constituicional já foi em parte realizado por mim durante quase dois anos. O resultado são os dois primeiros volumes da série "100 Pegadinhas de Concursos - Analisadas e Comentadas" da editora Brasport, prefaciados por dois dos mais respeitados professores do mundo dos concursos de nosso país.

Continuo trabalhando em mais dois novos títulos que abordarão pegadinhas em outras disciplinas cobradas em concursos públicos e também irei me dedicar ao desenvovimento teórico, metodológico e prático da Análise de Pegadinhas.

Veja no final deste e-book os locais onde você poderá adquirir estes livros e inicie a sério a sua análise de pegadinhas para ficar muito mais preparado no próximo concurso.

Eric Savanda

Enriquecendo a sua Aula



Você é professor de cursinho? Prepara candidatos para a realização de provas e convive regularmente com seus sonhos e inseguranças?

Não seria ótimo dar aos seus alunos uma ferramenta a mais que eles pudessem utilizar para melhorar ainda mais o próprio desempenho? O reconhecimento e o respeito (e os salários) dos professores de cursinhos preparatórios estão na razão direta dos resultados obtidos pelos alunos nas matérias que lecionam..

Comece hoje mesmo a conscientizar os seus pupilos sobre a importância que a análise das pegadinhas das questões de concursos tem para eles.

Melhor ainda, comece você mesmo a tirar proveito desse reconhecimento. Reserve uma parte da sua aula, aquela que você usa para comentar questões de provas passadas, para a análise de pegadinhas relativas à sua disciplina. Passe a pesquisar pegadinhas, tente entender a sua estrutura e veja se elas podem ser encaixadas em um dos tipos propostos neste livro.

Aprenda a criar suas próprias pegadinhas para usá-las em simulados. A prática conduz à perfeição. Usando o nosso método de classificação fica fácil criar pegadinhas estruturando-as de acordo com um dos tipos propostos. Você pode até descobrir ou identificar novos tipos que podem ser comuns na matéria que ensina.

Distribua cópias deste e-book aos seus alunos, incentive-os a baixá-lo do nosso site ou de outros onde ele eventualmente possa ser encontrado. A cópia e a distribuição do mesmo estão totalmente liberadas pelo autor porque este deseja conscientizar os candidatos da importância que tem esse conhecimento específico que até hoje nunca foi reconhecida. Quando mais os alunos a reconhecerem, menos cairão nas armadilhas das bancas, cujo objetivo, em função da escassez das vagas é muitas vezes eliminar o maior número possível de candidatos.

Use os livros da coleção *Pegadinhas de Concursos*, "100 Pegadinhas de Direito Administrativo" e "100 Pegadinhas de Direito Constitucional" para treinar usando o método de classificação das pegadinhas de Eric Savanda para criar questões simuladas para treinar seus alunos.

Muito sucesso para você professor que prepara os futuros quadros de nossa administração pública.

Criando as Suas Próprias Pegadinhas

Vou mostrar aqui alguns exemplos de como criar suas próprias pegadinhas. Aprender a criar pegadinhas não é útil apenas para professores de cursinhos. É também muito útil para os candidatos que dessa forma podem não apenas reassimilar tópicos da matéria em questão como também treinar a habilidade de reconhecer e identificar os diversos tipos de pegadinhas que costumam aparecer nas provas.

Uma coisa importante em relação ao estudo e análise de pegadinhas é que para adquirir essa valiosíssima habilidade, pelo menos no que se refere aos diversos ramos do Direito exigidos pelas bancas nas provas de concursos, não tem a menor importância o nivel de dificuldade da prova ou do cargo em questão. O que importa é aprender a *reconhecer as estrutura* usada na pegadinhas.

Além disso, como a concorrência é sempre muito intensa, mais nunca é de menos. Alguém com conhecimentos jurídicos suficientes para realizar uma boa prova para juiz ou promotor, com certeza estará muito melhor preparado para resolver uma outra prova para digamos, técnico ou analista judiciário. Sendo assim, que mal há em estudar pegadinhas assimilando conhecimentos dignos de um juiz mesmo se você é candidato a um cargo de técnico judiciário?

É claro que não estou querendo dizer que você que aspira a um cargo de técnico judiciáio deve estudar toda a matéria exigida de quem vai prestar concurso para promotor ou juiz mas apenas que não deve deixar escapar a oportunidade de identificar uma pegadinha, mesmo que o exemplo da dita cuja esteja inserido em uma questão de prova para um destes cargos.

Além do mais, ao aprender um pouco tópicos mais avançados você acostuma o seu cérebro a pensar "juridicamente". Lembre-se que muitas palavras e expressões são utilizadas pelos operadores do Direito com um significado muito diferente do que elas possuem em nosso dia-a-dia, geralmente com um grau de precisão muito maior. Ao ler explicações e comentários sobre tópicos mais avançados você aprenderá a pensar um pouco "como" um juiz ou promotor pensaria, isto é, de forma mais técnica, mais de acordo com a lógica do pensamento jurídico. E isso só irá contribuir para que você assimile melhor os conceitos e obtenha um desempenho melhor na sua prova, mesmo que ela seja para escrivão da polícia civil ou para técnico judiciário.

Vou agora mostrar algumas formas de criar pegadinhas criando elaborando questões (ou modificando algumas de provas de concursos já realizados) no âmbito do Direito Administrativo ou Constitucional e até mesmo de Informática para concursos:

Passo 1 - Escolha o TIPO

Estou partindo do princípio que você já leu este ebook até aqui e encontra-se familiarizado com a nossa classificação dos tipos mais frequentes de pegadinhas. Vamos criar uma pegadinha do tipo categorização:

Passo 2 - Escolha o ASSUNTO

Vamos escolher o tópico "Vantagens do Servidor". Como sabemos o assunto é regido pela Lei nº 8112/90, a famosa lei que institui o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das Autarquias (inclusive as de regime especial) e ainda das fundações públicas federais.

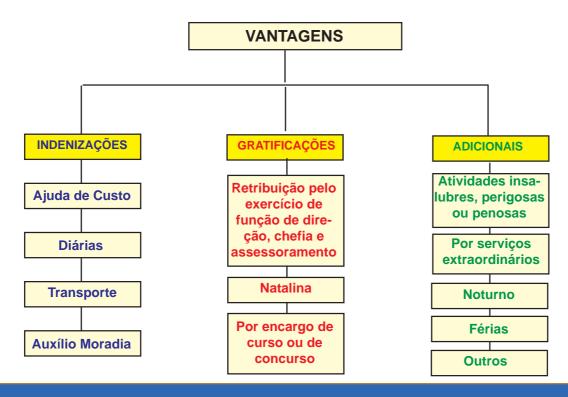
Passo 3 - Consulte os artigos, parágrafos e/ou incisos que normatizam o assunto

Em nosso exemplo o tema é normatizado pelo Artº 49 da referida lei:

```
Art. 49. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
```

```
I - indenizações;II - gratificações;III - adicionais;
```

Observe que o gênero "vantagens" compõe-se de três espécies distintas e que cada uma delas refere-se a uma categoria diferente de vantagens. Para facilitar vamos criar uma tabela com a classificação detalhada de cada categoria de vantagens.



Site Oficial: http://www.pegadinhas-de-concursos.com.br

Essa tabela nada mais é do que uma representação esquemática das categorias de vantagens elencadas pela Lei 8.112 /90, a partir do seu Art. 49.

Examinando a seguir o § 1° da mesma lei veremos que:

§ 1º As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

Pronto! Já temos todos os elementos para criar uma bela pegadinha de categorização, isto é, uma pegadinha que mistura elementos de diversas categorias nas opções de reposta com o fim de confundir o candidato. Por exemplo:

Estruturação da Pegadinha:

- 1 Além do vencimento, existem diversas vantagens que podem ser pagas ao servidor., como por exemplo, as indenizações. Nas opções abaixo, assinale as indenizações que não podem ser incorporadas aos vencimentos para qualquer efeito:
- (A) Pelo exercício de função de direção, e pela prestação de serviço extraordinário
- (B) Natalina e de Férias
- (C) Transporte e Auxílio-moradia
- (D) Ajuda de Custo e pelo exercício de atividades insalubres

Resposta: (C)

Examinando a tabela fica fácil detectar a pegadinha. A terceira alternativa é a única que descreve somente indenizações. A retribuição pelo exercício de função de direção pertence à categoria das *Gratificações* enquanto a remuneração extra paga pela prestação de serviço extraordinário é um *Adicional*. A opção (B) descreve um tipo de gratificação (Natalina) e um tipo de adicional (de Férias). Finalmente, a última embora inclua a Ajuda de Custo que de fato é uma gratificação, inclui a vantagem recebida pelo exercício de atividades insalubres que consiste em um adicional.

Além disso o enunciado induz o candidato a achar que existe algum tipo de indenização que pode ser incorporada ao vencimento, o que não é correto, como depreendemos da leitura do § 1°, acima reproduzido.

A menos que o candidato conheça muito bem todos os elementos das três categorias espécies do tópico *Vantagens*, terá dificuldade em responder de forma correta. Para quem não conhece o tema ou o tiver estudado superficialmente fica difícil até mesmo "chutar" com consciência a resposta à essa questão.

Vejamos agora como é fácil criar uma pegadinha de *Detalhe* ainda sobre um tópico de Direito Administrativo:



02 - As autarquias federais:

- (A) são pessoas jurídicas de direito público e necessariamente devem ser criadas por lei
- (B) agem por delegação, uma vez que são hierarquicamente subordinadas a Ministérios
- (C) são totalmente subordinadas às normas de licitação dispostas na Lei de nº 8.666, de 21 de julho de 1993
- (D) têm todo o seu pessoal necessariamente sujeito ao regime da CLT Consolidação das Leis Trabalhistas

Resposta: (A)

Colocamos a resposta correta logo na primeira alternativa. Quem estudou bem o tópico Administração Pública, e conhece bem as características dos seus órgãos e entidades provavelmente não terá muita dificuldade em acertar. Caso contrário é muito provável que ache que a alternativa (C) é correta ou na melhor das hipóteses ficará em dúvida entre esta e a primeira opção, já que é de conhecimento geral que toda a Administração Pública está sujeita à famosa Lei das Licitações, conhecida como Lei 8.666.

O detalhe maldoso da pegadinha é que essa lei é de 21 de junho de 1993 e não de 21 de julho como ingenuamente insinua a terceira alternativa. Esse pequeno detalhe torna a afirmativa errada e tem o potencial de eliminar um grande número de candidatos!

Estes foram dois exemplos simples de como criar pegadinhas. As possibilidades são inúmeras. Mas lembre-se de que nem todas as questões de prova encerram pegadinhas. A maioria delas versa sobre assuntos sobre os quais basta o candidato demonstrar um bom conhecimento. Os bem preparados e que sabem manter-se tranquilos e em um estado emocional adequado geralmente acertam todas elas. Ou quase todas. A partir daí começa a verdadeira disputa. Aquela na qual cada fração na pontuação final vale ouro. E a diferença pode estar em cair ou não nas questões com pegadinhas.

Em que lojas online eu posso comprar esses livros?

Os livros da série 100 Pegadinhas Analisadas e Comentadas podem ser adquiridos pela Internet em diversas lojas virtuais. Aconselho a pesquisar os preços, pois eles podem variar bastante.

Por outro lado é preciso ter algum cuidado com sites pouco conhecidos que oferecem o produto. O preço pode ser bem baixo, mas a entrega pode demorar um pouco mais, pois tais sites nem sempre dispõem de uma logística tão eficiente quanto os grandões da web. Cabe a você decidir se vale a pena esperar ou pagar um pouco mais para receber logo.

Se você mora em cidades de porte menor e acha que os livros não chegarão às livrarias da sua cidade, sugira ao livreiro para fazer uma parceria com a Editora Brasport a fim de revender os livros da série das Pegadinhas. Diga a ele para acessar o site da editora www.brasport.com.br e clicar no link "Seja uma Revenda". A Brasport fornece condições especiais para a comercialização desses livros. Se conseguir, não terá mais dificuldades para achar os próximos livros da coleção de pegadinhas. E você tem um ótimo argumento para isso: devido ao interesse que o assunto desperta, a venda desse tipo de livro (e o lucro da livraria) são garantidos.

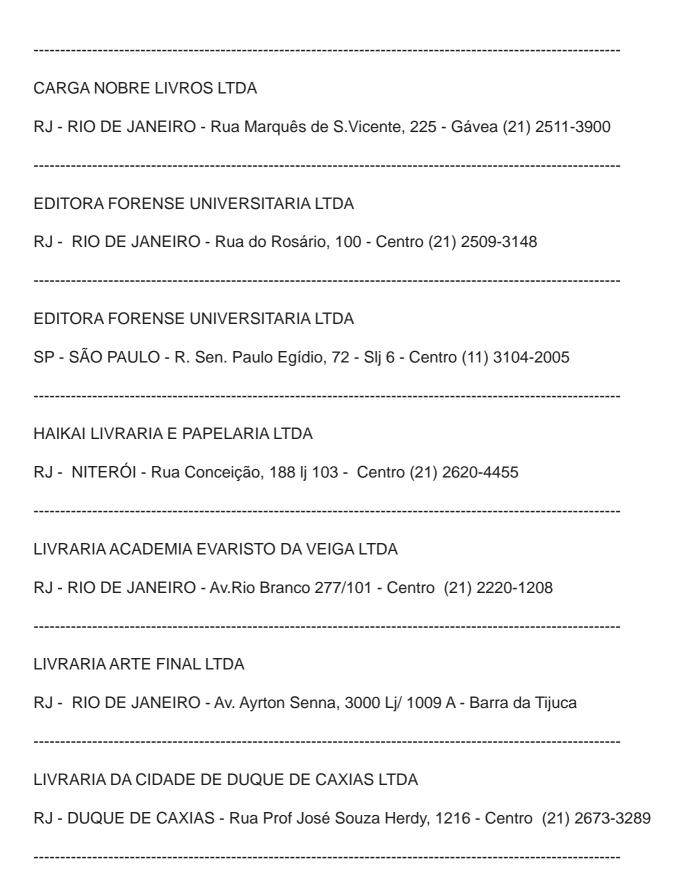
Veja a seguir alguns links para lojas virtuais onde você poderá adquirir o seu exemplar através da Internet. Caso prefira comprar em uma livraria "de verdade" apresento depois uma relação inicial de livrarias de várias cidadesonde os livros poderão ser adquiridos.

AMERICANAS.COM

LIVRARIA ACADEMIA
LIVRARIA VITÓRIA
TRADEPAR SHOPPING
LIVRARIA ÚLTIMA INSTÂNCIA
RAMALIVROS
LIVRARIA GALILEU
COMPANHIA DOS LIVROS
LIVRARIA SARAIVA
LIVRARIA SICILIANO

Em que livrarias eu irei achar esses livros?

S.L.E. COMERCIO DE LIVROS LTDA
AM - MANAUS - Av. Djalma Batista, 1661 - Chapada (92) 3214-2725
KAZEOKA & KAZEOKA LTDA
MG - UBERABA (34) 2311-2465
LEITURA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA
MG - BELO HORIZONTE - Rua Curitiba, 754, 1° Andar - Centro (31) 3271-4812
VIA LIVROS LTDA
PE - RECIFE - Av. Oliveira Lima, 955 - Boa Vista (81) 3421-3446
ALPHARRABIO LIVRARIA E CAFETERIA LTDA
RJ - RIO DE JANEIRO - Rua Voluntários da Pátria, 39 - Botafogo (21) 2527-5699
ARTE E LEITURA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
RJ - SÃO GONÇALO - Av. S.Gonçalo - S 100 - Lj 288 - Centro (21) 2109-8260
CARBRU LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
RJ - RIO DE JANEIRO - Barão de São Francisco, 236 - Andaraí 21 2594-3575



LIVRARIA GALILEU LTDA RJ - RIO DE JANEIRO - Rua do Catete, 347 Loja B - Catete (21) 3461-9030 ______ LIVRARIA LARGO DO CACO LTDA RJ - RIO DE JANEIRO - Rua Moncorvo Filho, 1 lj A - Centro 21 2509-7946 LIVRARIA PLANETA DO LIVRO LTDA RJ - RIO DE JANEIRO - Av. Vinte e Oito de Setembro, 26 - Vila Isabel (21) 3286-9548 LIVROS TECNICO VITORIA COMERCIAL LTDA RJ - RIO DE JANEIRO - Av Mal Floriano, 151 - Centro (21) 2233-9025 MUNDO DO LIVRO 2008 LIVRARIA E PAPELARIA LTDA RJ - RIO DE JANEIRO - Rua Maria Freitas, 110 Loja AD - Madureira (21) 2451.9210 NOVA IPANEMA LOTERIAS LTDA RJ - RIO DE JANEIRO - Av das Américas, 5150 lj X - Barra da Tijuca (21) 3325-9498 SBS SPECIAL BOOK SERVICES LIVRARIA LTDA RJ - RIO DE JANEIRO - Av NS Copacabana, 690 s 704 - Copacabana (21) 2256-3360 ______ RIGAL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA RR - BOA VISTA - Av Glaycon De Paiva 789, A, Centro (95) 3621-3422

LIVRARIA E PAPELARIA KOHLS LTDA RS - SANTA MARIA - Av. Rio Branco, 732 - loja 07 - Centro (55) 3026 4992 BRAZIL PAPER LTDA SP - SÃO PAULO - Rua Cons Brotero, 1469 - Santa Cecília (11) 3661-6507 CARLOS EDUARDO BOTINO EPP SP - SÃO PAULO - Rua Quarunas, 27 - Vila Rui Barbosa (11)-2682-9244 CULTURA DINAMICA COMERCIO DE LIVROS LTDA SP - SÃO PAULO - Endereço não localizado - Consulte por Telefone: (11) 3807-1230 EDITORA CENTRAL DE CONCURSOS LTDA SP - SÃO PAULO - R. Barão de Itapetininga, 163 - 6º Andar - República (11) 3017-EDITORA WMF MARTINS FONTES LTDA SP - SÃO PAULO - Rua Conselheiro Ramalho, 330, Bela Vista (11) 3241-3677 LACERDA ROCCHI LIVRARIA LTDA SP - SANTO ANDRÉ - Av. Pereira Barreto, 42. Jardim Paraiso (11) 4979-5597 LIVRARIA TECNICA VITORIA LTDA SP - SÃO PAULO - R Vitória,374 - Stª Ifigênia (11) 3361-7744

SAMU COM. E DISTR. DE PRODUTOS DE INF. LTDA
SP - PRAIA GRANDE - Av Costa e Silva, Pres, 532 (13) 3473-1760
LIVRARIAS SICILIANO
BRASIL - (Veja endereços das Lojas no link abaixo)
http://www.siciliano.com.br/inst/lojas_fisicas/index.htm
SINTAXE LIVRARIA E COMERCIO LTDA
SP - CAMPINAS -Rua Jacy Teixeira de Camargo, 940 - Jardim do Lago (19) 3268-3700

Livros Recomendados por Eric Savanda





Aprendendo Direito Administrativo - 200 Questões Comentadas Walber Sigueira Vieira

O trabalho do Dr. Walber dispensa comentários. Resultado de sua vasta experiência como advogado administrativista e como respeitado professor de cursos preparatórios para concursos públicos, surpreende-nos o carinho que por ele demonstram seu alunos e amigos no Orkut e também no excelente blog que mantém sobre essa disciplina pela qual é um apaixonado.

Aproveito para mais uma vez agradecer a ele pelo privilégio que me proporcionou ao escrever o prefácio do meu primeiro livro, "100 Pegadinhas de Direito Administraivo".

http://livrariapublic.com.br/loja/product_info.php?products_id=316



Raciocínio Lógico - Você Consegue Aprender Prof. Enrique Rocha

Sem dúvida o melhor livro existente no país para quem deseja aprender de uma vez por todas as sutilezas do Raciocínio Lógico, disciplina que a tantos reprova nos mais diversos concursos.

Foi graças à inteligente classificação das questões de RL proposta pelo prof. Enrique que fui capaz de superar o bloqueio mental que eu tinha em relação à lógica e até mesmo

a ter prazer em estudar o assunto. Foi exatamente essa classificação que me inspirou a fazer o mesmo com as famigeradas pegadinhas de concursos.



Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro Interpretada Maria Helena Diniz

Uma das mais brilhantes doutrinadoras na área do Direito Civil comparece com este brilhante trabalho, notável pela clareza e didatismo. A obra tem o dom de agradar tanto aquele que ensaia os primeiros passos no tortuoso caminho do Direito Civil, quanto aos profissionais do Direito que nele encontram um guia seguro para a interpretação precisa e séria da importantíssima Lei de Introdução do Código Civil. a "lei que regulamenta a

Se você está se preparando para algum concurso no qual essa matéria é exigida ou para prestar o exame da Ordem, este "Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro Interpretada" da doutora e professora Maria Helena Diniz é simplesmente indispensável.



Direito Administrativo - Questões Comentadas Gustavo Barchet

Um dos melhores livros que você pode adquirir para se preparar para qualquer concurso onde sejam exigidos conhecimentos de Direito Administrativo. Útil tanto para o nível médio quanto para o nível superior.

Quando eu estava estudando essa matéria e analisando pegadinhas este livro foi um dos que mais me ajudaram a dirimir dúvidas. Recomendo sem medo de errar e sem nenhum receio de que alguém que não goste.

Em resumo, em minha opinião é um livro simplesmente indispensável que não pode faltar na estante de nenhum concurseiro que se preze.

http://www.siciliano.com.br/produto/produto.dll/detalhe?pro_id=2593773



Direito Constitucional- Questões Comentadas Gustavo Barchet

Tudo o que foi dito sobre o título acima vale também para este outro sensacional livro de Direito Constitucional do mesmo autor.

Também foi um dos meus livros de cabeceira e um grande auxílio na pesquisa de questões com pegadinhas de Constitucional. Podem adquirir com a certeza de que muito mais que a compra de um simples livro, é um grande investimento.

Já deu para perceber que eu sou fã do estilo de ensinar de Gustavo Barchet. Quem não aprender com a sua didática clara e fluente, não conseguirá aprender com mais ninguém.

http://www.relativa.com.br/livros_template.asp?Codigo_Produto=119768



Site Oficial:

TI Update - A Tecnologia da Informação nas Grandes Empresas Amaury Bentes

Este título é destinado a quem deseja não apenas prestar concursos para cargos públicos na área da Tecnologia da Informação, como também é extremamente útil para estudantes universitários e a qualquer pessoa que almeje preencher uma vaga em uma grande empresa, quer como técnico quer no campo gerencial.

O autor consegue em uma linguagem clara, sem tecnicismos e até mesmo ironizando em certos momentos os modismos do jargão corporativo, apresentar os principais conceitos das tecnologias hoje utilizadas nas grandes organizações.

Extremamente útil para quem vai ser availado em uma entrevista, esse livro lhe permite mostrar ao entrevistador que você é antenado e está "updated" em relação às tecnologias que provavelmente irá encontrar em seu novo ambiente de trabalho.

http://www.brasport.com.br/index.php?Escolha=8&Livro=L00290

http://www.pegadinhas-de-concursos.com.br

Sites Recomendados

Um e-book que oferece de graça informação inédita, original e de enorme utilidade para quem está se preparando para prestar concursos públicos neste país. Além disso, esse e-book permite explicitamente ser copiado e distribuído por qualquer pessoa desde que o seu conteúdo não seja modificado.

Você já imaginou o imenso potencial de divulgação que uma publicação eletrônica como essa tem? É o que os especialistas no assunto denominam de "marketing viral" porque não é preciso ficar enchendo a paciência das pessoas fazendo propaganda dele o tempo todo. Sua própria utilidade, o valor que ele agrega na busca dos objetivos delas faz com que ele seja naturalmente distribuído e repassado por toda a Internet.

Recomendamos os sites abaixo devido tanto à sua excelente qualidade no sentido de fornecer ótimos recursos aos candidatos quanto por eles também estarem nos dando uma força ao divulgarem o nosso site. Se você também possui um site ou blog e quer fazer uma parceria para as próximas edições deste e-book, entre em contato conosco através do site oficial das pegadinhas. Mas só aceitamos sites ou blogs que sejam de excelente qualidade tanto visual, quanto em relação ao conteúdo.

Blog Resultado Concursos

Um dos melhores e mais informativos blogs sobre concursos que você poderá encontrar na Internet brasileira. O destaque fica para a rapidez com que o site apresenta as informações mais recentes e relevantes sobre novos concursos. A alta qualidade desse blog levou-o a ter um dos maiores índices de visitas dos concurseiros: mais de 50.000 pageviews diárias!

Blog do Prof. Vitor Cruz

Com ênfase em Direito Constitucional e Tributário, artigos, e ótimos simulados com questões destes dois segmentos do Direito, o blog do Prof. Cruz é uma mão na roda para quem precisa estudar essas disciplinas. Indispensável para quem deseja prestar concursos para a área fiscal e vai encarar as provas da ESAF.

Site E-Raciocínio Lógico

Site do professor Enrique Rocha, um dos maiores especialistas do país na preparação de candidatos na disciplina Raciocínio Lógico e autor de vários livros de sucesso.

Blog do Professor Edgar

Esse blog é importante para quem vai prestar exames que têm provas voltadas para a áreas de exatas, como Matemática, Raciocínio Lógico, Física, etc. Algumas carreiras da área Fiscal costumam exigir matérias das Ciências exatas.

Site de William Douglas

O juiz e professor William Douglas dispensa apresentações. Provavelmente o nome mais conhecido no universo dos concursos, seu site apresenta matérias de variado interesse para quem está se preparando e estudando para o próximo concurso.

Blog Exame da Ordem

Este é, sem dúvida, o endereço da Internet mais importante para quem está se preparando para o temido exame da OAB. Visita indispensável para os bacharéis em Direito, além de, na minha opinião ser muito útil também para quem deseja prestar concursos públicos da área jurídica. O blog é competentemente administrado pelo Dr. Mauricio Gieseler que o mantém permanentemente atualizado e com matérias de excelente qualidade.

Até Passar

Um dos mais úteis e divertidos simulados disponíveis na Internet. A possibilidade de figurar nas primeiras colocações do "Hall da Fama", uma página com o ranking dos candidatos que obtiveram a melhor pontuação, incentiva a repetir os testes até que se alcance a posição desejada. Pratiquei vários dias respondendo a questões de Direito Administrativo e Constitucional até conseguir atingir as três primeiras colocações. Depois de poucos dias, é claro, já havia sido superado por outros internautas igualmente determinados.

Eu Vou Passar

Um site com uma proposta diferente: uma enorme quantidade de recursos gratuitos e videoaulas completas de diversas matérias por um preço absurdamente pequeno. Não sei como conseguem manter o site no ar cobrando tão pouco. A qualidade das aulas é excelente e você ainda tem o direito de baixá-las para a sua máquina e consultá-las off-line sempre que quiser.

Portal do Candidato

Não consigo mais usar a Internet como meio auxiliar na preparação para concursos sem consultar o tempo todo este sensacional portal, com milhares de links selecionados dentre os melhores e divididos por categorias de interesse dos concurseiros. Uso como minha página inicial.

Você conhece um site ou blog que seja MUITO BOM mesmo para quem está se preparando para concursos públicos?

Envie a sua sugestão. Se aprovada ela será incluida no Portal do Candidato onde poderá ser vista por milhares de pessoas.

Que Tal um Curso GRÁTIS?

Agora que você já sabe bastante sobre a Analise de Pegadinhas, conhece a sua classificação, viu exemplos de cada tipo de estrutura proposta pelas bancas, que tal aprofundarse um pouco na Teoria das Pegadinhas?

Isso é assunto para um próximo livro, mas já é possível a partir da própria ideia de uma classificação traçar alguns caminhos que apontem para o desenvolvimento de uma verdadeira disciplina. E isso começa com a delimitação de conceitos e exemplos de sua aplicação prática.

Durante algum tempo o blog "Resultado Concursos" estará disponibilizando um minicurso de Análise de Pegadinhas em forma de uma sequência de artigos que esmiuçam e esclarecem a proposta e prinicipalmente tenta explicitar alguns conceitos básicos com os quais será possível avançar na análise e compreensão das pegadinhas de concursos.

A primeira aula/artigo, você pode conferir em:

http://www.resultadoconcursos.net/2009/pegadinhas-de-concurso-fundamentos-basicos-para-analise/

PARA SABER MAIS SOBRE A ANÁLISE DE PEGADINHAS

Site Oficial: www.pegadinhas-de-concursos.com.br Nosso Blog: http://ericsavanda.wordpress.com

No Orkut: http://www.orkut.com.br/Main#Community.aspx?cmm=55122800

Este e-book pode ser reproduzido livremente desde que o seja por inteiro, sem alterações e que sejam mantidas as referências ao autor, ao site www.pegadinhas-de-concursos.com.br e a todos os links existentes em seu interior.